Secretário: ANTONIO HENRIOUE DA CUNHA BUFNO

Gabinete do Secretário

Resolução 38, de 22-10-80

O Secretário Extraordinário da Cultura do Estado de São Paulo,

considerando que é obrigação do Esta-

as mais variadas formas;

considerando que é necessário não só amparar, mas ainda estimular o surgimento cões normais e sem ônus para o Estado. de novos valores: Artigo 3.0 — A Comissão poderá receber

considerando que os membros que inte- sugestões, para apreciação, desde que sejam gram as comissões de organização e seleção do "I Salão Paulista de Artes Plásticas e Visuais" e do "4.0 Salão Paulista de Belas Artes" têm experiência para sugerir medidas em prol de maior criatividade e propagação da cultura artistica, bem como adaptação das existentes à realidade atual, re-

Artigo 1.0 - Fica instituída a "Comissão Coordenadora de Estudos e Propostas", a fim de coletar elementos para criação da "ia Feira, Mostra ou Salão de Arte Livre" denominação provisória — que esta Secretario pretende implantar no mês de dezemma de 1981, no Parque de Exposições do Auhembi.

Artigo 2a — Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, na qualidade de membros sem ônus para o Estado, sob a presidência do Secretário Extraordinario da Cultura do Estado de São Paulo, considerando a necessidade de serem revistas as disposições que regem o «Salão Paulista de Artes Plásticas e Visuals»; considerando a necessidade de serem recarli; Durval Perera; Eduardo Corona; Eduardo Kneese de Mello, Enjir Ascânio Hocultura. são Coordenadora de Estudos e Propostas",

Eduardo Kneese de Mello Froir Ascânio Hofig de Castilho; Ermelindo Jiaminghi; Fátes das comissões de organização e seleçã
bio Luiz Pereira de Maganhaes, Fernando Le- «I Salão Paulista de Artes Plásticas e Dio Luiz Pereira de Magalhaes, Fernando Le- «I Salao Paulista de Artes Plásticas e Vimos; Francisco Berger; Francisco Cimino; Suais» são conhecedores do assunto, resolve:

Habuba Farah Riccetti; Ingres Spekiri; Ivo
Zanini; Joaquim Cláudio de Chveira Barreto; Karoly Pichler; Lourdes Cedran Lúcia Ferraz de Arruda Camargo; Mangio Os próximos eventos de que trata esta ReFridmam; Nassin Féres; Nicola Petti; Paulo
Chaves; Roque Adoglio; Sérgio Suñe Pheggi
Artigo 2.0 — Integrarão a Comissão a
Sheila Lerner: Siegpert Zanettini: Vicence que se refere o artigo anterior, na qualidade Sheila Lerner; Siegbert Zanettini; Vicente C Di Grado.

\$ 1.0 - No impedimento do Presidente, deverá substituí-lo o Chefe de Gabinete da

- Para os servicos de secretaria da Comissão, ficam designados; Eloir Ascâ-nio Hofig de Castilho, Diretor Técnico da Divisão de Defesa do Património Cultural e Paisagístico e Lourdes Therezinha Silva de Amorim, Agente do Servico Civil, nível I. padrão 63. Diretora Técnica do Paço das Artes, que exercerão as atribuições inerentes a esta indicação sem prejuizo das suas funções normais e sem ônus para o Estado.

Artigo 3.0 - Toda e qualquer sugestão, das suas funções normais referente ao evento aqui mencionado, deverá ser feita por escrito.

quintas-feiras, às 11.30 h. no Gabinete do manifestadas por escrito. Secretário da Cultura, onde, também, serão recebidas as sugestões.

Parágrafo único - Deverão ser realizadas, pelo menos, três reuniões.

Artigo 5.0 - A Comissão apresentará relatório final de seus trabalhos até o dia 18 de dezembro de 1980.

Artigo 6.0 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Extraordinário da Cultura.

 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Resolução 39 de 99 Ta 80

Barreto; Karoly Pichler; Lucia Ferraz de Arruda Camargo; Nassin Férea; Nicola Pet-ti; Roque Adoglio; Sérgio Suñe Pileggi; Siegbert Zanettini; Vicente Di Grado.

§ 1.0 - No impedimento do Presidente. deverá substitui-lo a Senhora Lúcia Fer-

raz de Arruda Camargo.

§ 2.0 — Para os serviços de Secretaria do concorrer para o desenvolvimento das da Comissão, fica designado Eloir Ascánio artes;

Hofig de Castilho, Diretor Técnico da Divisão considerando que elas se manifestam sob de Defesa do Patrimônio Cultural e Paisagistico, que exercerá as atribuiçõe inerentes a esta indicação, sem prejuízo das suas fun-

manifestadas por escrito.

Artigo 4.0 — A Comissão se reunirá às segundas-feiras, às 11,30 h, na Divisão de Defesa do Patrimônio Cultural e Paisagistico, onde, também, serão recebidas as sugestões.

Artigo 5.0 — A Comissão apresentará o relatório final de seus trabalhos até o dia 10 de dezembro de 1980.

Artigo 6.0 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Extraordinário da

vistas as disposições que regem o «Salão Pau-

considerando que os membros componentes das comissões de organização e seleção do

Artigo 2.o — Integrarão a Comissão a e se refere o artigo anterior, na qualidade nembros, sem ônus para o Estado, sob a sidencia do Secretário Extraordinário da

Fábio Luiz Pereira de Magalhães; Fernance Lenves: Hermelindo Fiaminghi; Lourdes Therezinha Silva de Amorim; Mauricio Fridmani, Parlo Chaves; Sheila Lerner.

§ 1.0 — No impedimento do Presidente, deverá substitui lo o senhor Fábio Luiz Pereira de Magalhães.

§ 2.0 — Para os serviços de secretaria da Comissão, fica desenada Lourdes Therezinha Silva de Amorin, Agente do Serviço Civil, nível I, padrão 68, Diretora Técnica do Paco das Artes, que exercirá as atribuições inerentes a esta Indicação sem prejuizo das suas funções normais e sem ônus para o Estado. o Estado.

Artigo 3.0 — A Comissão poderá receber Artigo 4.0 — A Comissão se reunirá às sugestões, para apreciação, desde que sejam

Artigo 4.0 — A Comissão se reunirá às quartas-feiras, às 11,30 h, no Paco das Artes. onde, também, serão recebidas as suges-

Artigo 5.0 - A Comissão apresentará o relatório final de seus trabalhos até o dia

26 de novembro de 1980.

Artigo 6.0 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Extraordinário da Cultura.

Artigo 7.0 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O. do

Institute of the second of the

Despacho do Sarratario